

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 462/2013 de 6 de Março de 2013**

---

Considerando a pretensão do requerente Duarte da Conceição Sousa Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 128268948, residente à rua Prof. Eduina Terra Vargas, n.º 54, freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, de proceder à construção silo, com área total prevista de 240 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Roça da Figueira, na freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, com o artigo matricial n.º 210, da secção AG, e com área de 16640 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 55 hectares e efetivo pecuário de 120 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de silo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Roça da Figueira, na freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, com o artigo matricial n.º 210, da secção AG.

28 de fevereiro de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.